



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 423-A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 423-A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.299, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 107.050,18 (Cento e sete mil, cinquenta reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03	Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica
15-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
6.402,80	
17-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
6.984,86	
23-3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental
219-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
9.468,05	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola
229-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
1.200,84	

Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré Escola
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	Fundeb
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental
322-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
8.295,54	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	Fundeb - Magistério
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes
374-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0053.2.076	Programa Sorria São Paulo
443-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.300.0010	Programa Sorria São Paulo
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
458-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
1.787,40	
04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio Municipal
459-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
6.568,51	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02	Serviços Públicos
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins
492-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
342,18	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 423-A

Página 3 de 6

Total do Remanejamento
107.050,18

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 107.050,18 (Cento e sete mil, cinquenta reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03	Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica
16-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
13.387,66	
20-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil
1.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola
228-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
9.468,05	
277-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
1.200,84	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	Fundeb
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental
326-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
5.333,32	
315-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2.962,22	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	Fundeb - Magistério
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
362-3.3.90.30.00	Material de Consumo
60.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0053.2.076	Programa Sorria São Paulo
418-3.3.90.30.00	Material de Consumo
5.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.300.0010	Programa Sorria São Paulo
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
460-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.787,40	
04.122.0057.2.089	Manutenção Pátio Municipal
461-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
6.568,51	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02	Serviços Públicos
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins
489-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
342,18	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Remanejamento	107.050,18

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 423-A

Página 4 de 6

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.300, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
522-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

Total do Remanejamento
8.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
521-3.3.90.30.00	Material de Consumo
8.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro

C.Aplic.01.110.0000

Geral

Total do Remanejamento
8.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.306, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre novas diretrizes sobre a redução controlada das medidas de isolamento em atividades consideradas não essenciais, em observância ao disposto no Plano São Paulo e mediante a estrita observância de obrigações e diretrizes sanitárias ligadas ao combate e prevenção a COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Plano São Paulo de retomada consciente das atividades econômicas e os protocolos emitidos pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO que a região em que o Município de São José do Rio Pardo pertence avançou para a fase amarela do Plano São Paulo, conforme 10ª atualização, de 07 de agosto de 2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 423-A

Página 5 de 6

CONSIDERANDO que a fase amarela corresponde a uma fase controlada, com maior liberação de atividades.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a retornar suas atividades presenciais de forma gradual e parcial as seguintes atividades:

I – Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres alimentícios poderão funcionar diariamente, por 6 (seis) horas corridas, com no máximo 40% da capacidade, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel e adoção dos demais protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado para este segmento, serviço prato feito, sendo vedado o serviço de self-service. Os estabelecimentos deverão fechar obrigatoriamente às 17h00 e, após esse horário, poderão funcionar somente com os serviços de entrega (delivery) e drive thru;

II – Clubes esportivos poderão abrir exclusivamente para atividades individuais ao ar livre, sem aglomeração, vedada a prática de esportes coletivos de qualquer gênero ou em ambientes fechados. É obrigatório o uso máscaras para caminhadas;

III – Academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica poderão funcionar diariamente, por 6 (seis) horas, corridas ou alternadas, com no máximo 30% da capacidade, mediante agendamento prévio, apenas para aulas e práticas individuais. É obrigatório o uso de máscara e álcool em gel e adoção dos demais protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado para este segmento.

IV – Salões de beleza, barbearias e centros de tratamento estéticos poderão funcionar diariamente, por 6 (seis) horas corridas, com no máximo 40% da capacidade, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel e adoção dos demais protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado para este segmento;

V – Missas, cultos e rituais de qualquer natureza religiosa deverão manter o protocolo já estabelecido junto à Vigilância Sanitária municipal.

Art. 2º Antes de retomarem o funcionamento, os estabelecimentos tratados no art. 1º deverão obter sua permissão de funcionamento precedido do preenchimento

do Termo de Responsabilidade disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo no endereço eletrônico <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/coronavirusriopardo/#1590763352550-a62405bf-4594>, por meio do qual o responsável declarará estar ciente das obrigações e diretrizes previstas neste Decreto, responsabilizando-se pessoalmente pelo cumprimento das normas ora estabelecidas, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento e aplicação de multa nos termos da lei.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade a que se refere o caput deverá ser preenchido e protocolado no Setor de Fiscalização, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 11 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 40/2020 – Aquisição conforme a demanda de hortifrutigranjeiros destinados aos animais da Ilha São Pedro, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, composto de edital do certame e anexos nele citados, foram adjudicados: itens 01, 02, 03,04,05,06,07,08,09, nos valores unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), R\$ 61,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 423-A

Página 6 de 6

(sessenta e um reais) e R\$7,90 (sete reais e noventa centavos) perfazendo um total estimado de R\$ 26.190,00 (vinte e seis mil cento e noventa reais) à licitante COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS JOÃO CARLOS E RODRIGO LTDA EPP e eu, Luiz Roberto de Oliveira Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-Interino HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria